REPÚBLICA PORTUGUESA
SAÚDE

SNS
SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE

Hospital de Vila Franca de Xira EPE

Procedimento Concursal para a categoria de Enfermeiro Especialista em Enfermagem Comunitária

Ata nº 1

Aos dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três reuniu-se às 14 horas, por intermédio da plataforma informática *Microsoft Teams*, o júri nomeado a trinta de outubro de dois mil e vinte e três, por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Vila Franca de Xira, E.P.E., para o Procedimento Concursal comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho, na categoria de Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Comunitária da carreira especial de enfermagem e da carreira de enfermagem, do mapa de pessoal do Hospital de Vila Franca de Xira, E.P.E., nos termos do Despacho n.º 11398-C/2021, de 18 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2ª serie, n.º 224 articulado com o Despacho n.º 4046/2022de 7 de abril, publicado no *Diário da República,* 2ª serie, n.º 69, proferido por suas Excelência o Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, e por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Vila Franca de Xira, E.P.E., de 30 de Outubro de 2023. ----------

Estiveram presentes na reunião: A Presidente, Maria Fernanda Rodrigues Silva, Enfermeiro Gestor do Centro Hospitalar do Oeste; a 1º Vogal Efetiva, Cristina Maria da Conceição Colaço, Enfermeira Especialista em Enfermagem de Saúde Comunitária do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental; a 2º Vogal Efetivo – Liliana Maria Botelho Ferreira, Enfermeira Especialista em Saúde Comunitária da USP Lisboa Central (ACES Lisboa Central); a 1º Vogal Suplente, Sónia Cristina Belo Gonçalves, Enfermeira Especialista em Saúde Comunitária da USF Monte Pedral (ACES Lisboa Central) -; 2º Vogal suplente – Carmen Laurinda Branco Marmelo Enfermeira Especialista em Saúde Comunitária, Coordenadora da ECL Arrábida (ACES Arrábida).----------

1- O júri reuniu com a seguinte ordem de trabalhos: definição dos critérios a que irá obedecer a apreciação, ponderação e valorização dos fatores de avaliação curricular, definição de critérios de desempate e elaboração das grelhas de preenchimento de requisitos e de avaliação curricular, seguindo os termos da Portaria n.º 153/2020 de 23 de Junho. Nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 6º da Portaria atrás referida, o método de seleção utilizado no presente procedimento concursal é a Avaliação Curricular (AC). ----------

A classificação final da Avaliação Curricular (AC) e lista de ordenação dos candidatos, resulta da aplicação da fórmula da AC e após aplicação de critérios de desempate, se necessário. ----------

AVALIAÇÃO CURRICULAR----------

Da avaliação curricular fazem parte os critérios definidos no artigo 7º da Portaria nº 153/2020 de 23 de junho, com os parâmetros definidos nas alíneas a), b), c), d), e), f), g), h), i), j) do nº 2 do artigo 7º, com as valorações definidas no nº 3 do mesmo, para a categoria de enfermeiro especialista.----

A avaliação curricular será pontuada numa escala de zero (0) a vinte (20) valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através do somatório das classificações dos parâmetros a avaliar que se expressa na seguinte fórmula, cuja grelha se anexa à presente ata:

AC= EP + PGTC + AFF + AFM + TPC + CFE + ECE +DRPMC+ ADI+ POSCP ----------

É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção utilizado.----------

Sendo que os parâmetros AC são os enunciados:----------

EP = Exercício Profissional na área do posto de trabalho a ocupar, tendo em conta a competência técnico-profissional através do tempo de serviço, do tempo de titulação de especialista e da avaliação de desempenho; ----------

PGTC = = Participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da Qualidade em Saúde;

AFF = Atividades formativas frequentadas; ----------

AFM = Atividades formativas ministradas;----------

TPC = Trabalhos publicados ou comunicados com interesse científico para a respetiva área profissional; ----------

CFE = Classificação final obtida na Especialização em Enfermagem de Saúde Comunitária;----------

ECE = Experiência de coordenação de equipas;----------

DRPMC = Desenvolvimento, como responsável, de projetos de melhoria continua da qualidade e/ou de grupos de trabalho; ----------

ADI= Atividades Docentes e/ou de investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional; ----------

POSCP = Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou associações sindicais.----------

Como forma de validação destes parâmetros e respetivos critérios é necessária declaração inequívoca emitida pelos serviços competentes.----------

Os trabalhos publicados ou apresentados no âmbito académico não serão valorados, por fazerem parte integrante do currículo do processo formativo.----------

FUNDAMENTAÇÃO DA GRELHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR----------

Exercício Profissional (EP), o Júri entende valorar o exercício profissional a partir dos quatro anos de exercício, condição obrigatória para integrar a candidatura; dado que a admissão para a

categoria de enfermeiro especialista se faz de entre os enfermeiros, com pelo menos quatro anos de exercício.----------

O exercício profissional será valorado desde que o candidato apresente certificação e seja explícito com indicação do tempo efetivo de serviço em anos e meses e até à data de publicação do procedimento concursal. O tempo de detenção de título de especialista será igualmente contabilizado, assim como a última avaliação de desempenho obtida.----------

Grupos de Trabalho e/ou comissões no âmbito da Qualidade em Saúde (PGTC) São consideradas as declarações validadas pelas entidades competentes (Enfermeiro Diretor, Conselho de Administração, Vogal Concelho Clínico, Diretor de Serviço ou equiparados), seja para grupo de Trabalho/comissão ou interlocutor.----------

Atividades Formativas Frequentadas (AFF) e Atividades formativas ministradas (AFM) ----------

Serão consideradas as ações de formação estruturadas (formações em serviço, congressos, simpósios, pós-graduações, entre outras) que se inserem nos domínios das ciências de Enfermagem, sociais e humanas e realizadas em estruturas idóneas, tais como Escolas Superiores de Enfermagem, outras Instituições de Ensino Superior, Associações de Profissionais de Saúde, Sindicatos de Enfermagem, Ordem dos Enfermeiros, Departamentos de Formação de Instituições e Serviços de Saúde e que estejam devidamente comprovadas/validadas pelos respetivos dirigentes. ----------

O Júri deliberou que só serão contabilizadas as atividades de formação realizadas fora do âmbito académico. Na certificação da formação, se não estiver expresso o número de horas e for dia completo, serão contabilizadas sete (7) horas por dia de formação ----------

Trabalhos Publicados ou comunicados com interesse científico para a respetiva área profissional (TPC), serão considerados os trabalhos publicados, comunicações orais ou poster, que contribuam para o desenvolvimento da ciência de enfermagem ou no âmbito da Saúde. Serão considerados as comunicações orais e pósteres elaborados fora do âmbito académico (licenciatura, pós-licenciatura, pós-graduações, mestrado, doutoramento ou outras).----------

Classificação Final obtida no Curso de Especialização em Enfermagem (CFE). A valoração será de acordo com parâmetros definidos na grelha apresentada em quadro Anexo I.----------

Experiência de Coordenador/Responsável de Equipas na área da saúde (ECE), o Júri considera, para valoração deste critério, declarações inequívocas das funções de coordenação de equipas, responsável de turno, substituição de enfermeiro gestor, emitidas pelas entidades competentes.

Responsável de Projetos de Melhoria Continua da Qualidade e/ou Grupos de Trabalho (DRPMC), serão consideradas para valoração deste critério declarações inequívocas emitidas pelas entidades competentes.----------

Atividades Docentes e/ou de Investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional (ADI), será considerada atividade docente a realizada durante um ano letivo, em colaboração com entidade formativa do ensino superior de enfermagem. Será ainda considerada a tutoria de estudantes de enfermagem na área da Especialidade de Enfermagem de Saúde Comunitária. Serão consideradas ainda, atividades de investigação realizadas fora do âmbito académico. ----------

Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais (POSCP), ----------

O júri poderá exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito. ----------

Em situação de igualdade de valoração entre candidatos, serão aplicados os critérios previstos no Artigo 29° da Portaria nº 153/2020 de 23 de junho. Se depois de aplicados, ainda subsistir a situação de igualdade de valoração serão utilizados os seguintes critérios: a) maior tempo de exercício efetivo na área da Enfermagem Comunitária com título de especialista; b) Classificação mais elevada na Especialidade de Enfermagem Comunitária; c) detenham habilitação académica de grau mais elevado; d) possuam o maior tempo exercício profissional efetivo como enfermeiro, devidamente comprovado; e) possuam a classificação final mais elevada na licenciatura em enfermagem. ----------

Se subsistir a situação de igualdade de valoração após a aplicação dos critérios referidos no parágrafo anterior, aplica-se o método de sorteio dos candidatos empatados. ----------

---

Todas as deliberações foram unânimes. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelos elementos do Júri. ----------

O Júri

Presidente

Maria Fernanda Rodrigues da Silva

Maria Fernanda Rodrigues Silva

Enfermeiro Gestor

1º Vogal Efetivo

Cristina Maria Conceição Colaço

Cristina Maria da Conceição Colaço

Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Comunitária

2º Vogal Efetivo

Liliana Maria Botelho Ferreira

Liliana Maria Botelho Ferreira

Enfermeira Especialista em Enfermagem de Saúde Comunitária

1º Vogal Suplente

Sónia Cristina Belo Gonçalves

Sónia Cristina Belo Gonçalves

Enfermeira Especialista em Enfermagem de Saúde Comunitária

2º Vogal Suplente

Carmen Laurinda Branco Marmelo

Carmen Laurinda Branco Marmelo

Enfermeira Especialista em Enfermagem de Saúde Comunitária

ANEXO I

Grelha de valoração de Avaliação Curricular

Exercício profissional (EP)	Pontuação até 6 valores
Exercício Profissional ≥ 4 anos e < 06 anos	1,6 valor
Exercício Profissional ≥ 06 anos	2 valores
Titulado de enfermeiro especialista < 2 anos	1,8 valores
Titulado de enfermeiro especialista ≥ 2 anos	2 valores
Avaliação do desempenho Adequado	1,6 valores
Avaliação do desempenho Relevante	1,8 valores
Avaliação do desempenho Excelente	2 valores

Grupos de Trabalho e/ou comissões no âmbito da Qualidade em Saúde (PGTC)	Pontuação até 2 valores
Sem participação	1 valor
Uma participação	1,5 valores
Duas ou mais participações	2 valores

Atividades formativas frequentadas (AFF)	Pontuação até 1 valor
Mestrado	0,2 valor
Pós Graduação ou outros cursos na área da saúde, com mais de 100 horas	0,1 cada, limite de 0,30
Formação na área da especialidade	0,05 valor/ 7 horas, limite de 0,25
Formação em serviço, nos últimos 5 anos	0,025 cada, limite 0,25

Atividades formativas ministradas (AFM)	Pontuação até 1 valor
0,2 pontos por cada, até máximo de 5 atividades	

Trabalhos publicados /Comunicações realizadas (TPC)	Pontuação até 2 valores
Sem trabalhos publicados/ comunicações	1 valor
Com Trabalhos publicados/Comunicações Realizadas	2 valores

Classificação final obtida na Especialidade em Enfermagem (CFE)	Pontuação até 2 valores
Classificação ≥10 e <14	0,5 Valor
Classificação ≥14 e <16	1,0 Valor
Classificação ≥16 e <18	1,5 Valores
Classificação ≥18	2 Valores

Experiência de Coordenador/Responsável de Equipa (ECE)	Pontuação até 1 valor
Sem Experiência	0,5 valor
Com experiência de Coordenador/Responsável de Equipa	1 valor

Desenvolvimento, como responsável, de projetos de melhoria continua da qualidade e/ou de grupos de trabalho (DPRMC)	Pontuação até 2 valores
Sem desenvolvimento	1 valor
Com desenvolvimento	2 valores

Atividades docentes e/ou de investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional (ADI)	Pontuação até 1 valor
Sem atividades	0.5 valor
Com atividades	1 Valor

Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais (POSCP)	Pontuação até 2 valores
Sem participação	1 valor
Com participação	2 valores